

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 031/2023

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do 3º Sgt BM Mtcl 926345-4 Diego Fernandes **Garcia**, do 1º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 14/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, tal solicitação é para tratar de assuntos particulares

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 929642-5-01 **Rafael** Medeiros Martins - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo O seguinte parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 05 (cinco) dias para o seu tratamento a contar de 27/07/2023", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da 8ª RPM - CRM/SC 13965.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do SubTen BM Mtcl 923182-0 **Celiano** da Silveira do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 1º período do 5º quinquênio, do período aquisitivo de 30/09/2014 a 29/09/2019, a contar do dia 16/08/2023.

1º Tenente BM BÁRBARA FORTKAMP
Comandante do 3º/2ª/8º Batalhão (Garopaba)

BANCO DE HORAS:

Do 2º Sgt BM Mtcl 929257-8 Anderson **Pedroso** Silva do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, 07 (sete) horas de dispensa do serviço, sendo o dia 30 de julho de 2023, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

1º Tenente BM BÁRBARA FORTKAMP
Comandante do 3º/2ª/8º Batalhão (Garopaba)

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Da Cb BM Mtcl 931703-1-01 Débora **Margotti** de Pieri - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo O seguinte parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 03 (três) dias para o seu tratamento a contar de 09/07/2023", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, da FS/6ª RPM - CRM/SC 20.578.

Do Cb BM Mtcl 931806-2 Walmor **Buske** Filho do 1º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 02 (dois) dias de afastamento das atividades laborativas devido motivo de doença, a contar de 03 de agosto de 2023”.

Cap BM Mtcl 933471-8 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Comando do 3ª/8ºBBM

Do Cb BM Mtcl 931850-0 **Huan** Pacheco Luz do 1º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 03 (Três) dias de afastamento das atividades laborativas devido motivo de doença, a contar de 02 de agosto de 2023”.

Cap BM Mtcl 933471-8 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Comando do 3ª/8ºBBM

BANCO DE HORAS:

Do Cb BM Mtcl 932187-0 **Gustavo** de Melo Maciel do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, sendo o dia 27 de julho de 2023, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

1º Tenente BM BÁRBARA FORTKAMP
Comandante do 3º/2ª/8º Batalhão (Garopaba)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR

CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 004/2023/CBMSC

A Investigação Preliminar nº 04/2023/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 04/2023/ InvP/CBMSC, de 06 de fevereiro de 2023, a fim de apurar os fatos descritos na Nota Nº 67-23-4ºBBM: Atendimento COBOM em 16 Jan 2023, sendo encarregado de procedê-la o 1º Ten BM Mtcl 927753-6 GREISON ROCHA BITENCOURT. Diante do que foi apurado,

RESOLVO:

1. Concordar com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Investigação Preliminar que não houve falha do COBOM na ocorrência registrada em 16 de janeiro de 2023 na cidade de Araranguá, entendendo que não há indícios de transgressão disciplinar ou crime militar.

2. Determinar ao Corregedor-Setorial do 8º BBM que:

- a) cientifique o Interessado desta decisão;
- b) cientifique o Denunciante desta decisão;
- c) publique a presente Solução em BI/8ºBBM;
- d) arquive a presente Investigação Preliminar.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR**SOLUÇÃO:****SOLUÇÃO DO PAD Nº048/2023/CBMSC:**

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 048/2023/CBMSC do 1º Sgt BM Mtel 920443-1 RONALDO da Silva, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM RR CTISP Mtel 923185-4 Pedro PASSOS da Silveira, do 2º/2ª/8ºBBM – Laguna, por não realizar o envio da Declaração de Bens e Valores, cujo prazo final expirou na data de 20 de junho de 2022, e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que porventura, venham a ser neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 048/2023/PAD/CBMSC, de 23 de março de 2023 e demais peças constantes nos autos, **RESOLVO:**

1. Concordar com o parecer do(a) encarregado(a), uma vez que restou apurado no presente PAD que o(a) acusado(a) cometeu transgressão disciplinar tipificada no item 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980.
2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado foi informado da obrigatoriedade do envio da declaração de bens e valores, sendo que, por motivos alheios, a enviou após o prazo final da determinação
3. Classificar a transgressão disciplinar como “Leve”, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
4. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 07 do Anexo I do Decreto nº 12.112/80;
5. Ao aplicar a punição ao acusado(a) levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº1 (bom comportamento), 2 (relevância de serviços prestados) e 5 (falta de prática do serviço) do art. 17;
7. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o(a) Acusado(a) ou seu Defensor desta decisão;
8. Publicar a presente Solução em BI/BBM
9. Ao Encarregado do Processo para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD a ao final arquivar os presentes autos.

Capitão BM HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES
Comandante do 2º/2ª/8º Batalhão (Laguna)

III – PORTARIAS**PORTARIA Nº 03/2023/2ª/8ºBBM - IMBITUBA, de 03/08/2023**

O COMANDANTE DA 2ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 15 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - IG 10-03-BM, aprovado pela Portaria nº 303, de 26 de julho de 2019, resolve Exonerar da função de coordenador do Serviço Comunitário do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba o 2º Sgt BM BM Mtel 927115-5-01 Leandro Sanceverino **Mattos** e Nomear para exercer a função de coordenador do Serviço Comunitário do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, o ST BM Mtel 927751-0-01 Douglas Lourenço da Silva, a contar de 03 de agosto de 2023.

Cap BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO

Comandante da 2ª/8º BBM (Imbituba)

Assina: _____

Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____

Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º BBM (Tubarão)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WB41200M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS LEANDRO MARQUES** (CPF: 056.XXX.679-XX) em 04/08/2023 às 14:43:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 11:57:23 e válido até 12/04/2119 - 11:57:23.
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIO COLLODEL** (CPF: 058.XXX.399-XX) em 07/08/2023 às 21:47:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:48:14 e válido até 26/02/2119 - 17:48:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzg1NF8xNDAYMV8yMDIzX1dCNDEyME9N> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013854/2023** e o código **WB41200M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.